

da. a decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2.^a Auditoria da 1.^a Região Militar, que indeferiu o pedido de prisão preventiva, relativo a Alcir Antonio de Souza, soldado do Batalhão de Infantaria do Núcleo da Divisão Aeroterrestre, incurso no artigo 141 do C.P.M. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, unanimemente. Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Sessão de 10 de outubro:		
Inquérito (Embargos de Declaração) ..	71	(BC)
Sessão de 14 de outubro:		
Apelação	26.796	(OM-AA)
Apelação	26.842	(AA-OM)
Sessão de 17 de outubro:		
Apelação	26.661	(HV-OM)
Apelação	26.205	(HV-OM)
Apelação	26.631	(HV-OM)
Sessão de 19 de outubro:		
Apelação	26.749	(OM-HV)
Apelação	26.793	(OM-HV)
Sessão de 21 de outubro:		
Apelação	26.827	(OM-AA)
Sessão de 24 de outubro:		
Apelação	26.834	(OM-PL)
Apelação	26.866	(OM-PL)
Apelação	26.870	(DT-AT)
Apelação	26.872	(OM-DT)
Apelação	26.897	(OM-PL)
Apelação	26.903	(OM-DT)
Apelação	26.942	(AT-OM)
Apelação	26.459	(HV-DT)
Sessão de 26 de outubro:		
Apelação	26.884	(OM-AT)
Apelação	26.891	(OM-AA)
Sessão de 31 de outubro:		
Apelação	26.556	(HV-DT)
Apelação	26.824	(PL-DT)
Apelação	26.625	(HV-DT)
Apelação	26.955	(AA-DT)
Apelação	26.968	(AA-OM)
Apelação	26.999	(AA-OM)
Apelação	26.856	(PL-DT)
Apelação	26.954	(AT-PL)
Apelação	26.978	(OM-AT)
Apelação	26.667	(HV-AT)
Apelação	26.775	(HV-PL)
Apelação	26.487	(HV-PL)
Apelação	26.795	(HV-AT)
Apelação	26.769	(HV-AA)
Apelação	26.808	(HV-PL)
Apelação	26.718	(HV-DT)
Apelação	26.730	(HV-AT)
Apelação	26.674	(HV-AA)
Apelação	26.712	(HV-PL)
Apelação	26.788	(HV-OM)
Apelação	27.016	(HV-AT)
Sessão de 4 de novembro:		
Apelação	26.869	(PL-OM)
Apelação	26.875	(PL-AT)
Apelação	26.885	(AT-AA)
Apelação	26.937	(AA-OM)
Apelação	26.963	(DT-AT)
Apelação	26.989	(DT-OM)
Apelação	26.994	(PL-OM)
Apelação	27.053	(DT-OM)
Sessão de 7 de novembro:		
Revisão Criminal	724	(VM-MR)
Apelação	26.993	(AA-HV)
Sessão de 9 de novembro:		
Ação Originária	15	(BC)
Revisão Criminal	714	(VM-CC)
Apelação	19.996	(VM-BC)
Apelação	26.794	(DT-HV)
Apelação	26.841	(AT&HV)
Apelação	26.881	(PL-AA)
Apelação	26.998	(AT-HV)
Apelação	27.045	(AA-PL)
Apelação	26.970	(DT-AA)
Apelação	27.001	(DT-AA)
Apelação	27.113	(AA-PL)
Apelação	27.098	(CC-MR)
Sessão de 11 de novembro:		
Correição Parcial	506	(BC)
Apelação	26.887	(PL-DT)
Apelação	27.014	(PL-DT)
Apelação	27.118	(AT-PL)
Sessão de 14 de novembro:		
Mandado de Segurança	43	(CC)
Apelação	27.059	(DT-AT)
Apelação	27.119	(AA-DT)
Apelação	27.140	(DT-PL)
Apelação	27.161	(DT-AT)
Apelação	27.005	(AA-AT)
Apelação	27.070	(AA-AT)
Apelação	27.090	(MR-BC)
Apelação	27.097	(VM-CC)
Apelação	27.163	(VM-BC)
Apelação	26.291	(HV-AT)

Apelação	26.265	(HV-DT)
Apelação	26.446	(HV-DT)
Apelação	26.455	(HV-PL)
Apelação	26.499	(HV-OM)
Apelação	26.582	(HV-PL)
Apelação	26.604	(HV-AT)
Apelação	26.228	(HV-AT)
Apelação	26.692	(HV-OM)
Apelação	26.480	(HV-AA)
Apelação	26.951	(DT-HV)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Secretaria

DESPACHO DO MINISTRO PRESIDENTE

Concessão de salário-família

No requerimento datado de 8 de novembro de 1955, em que Alberto Guedes Monteiro, Servente Mensalista deste Tribunal, solicita a concessão do benefício do salário-família em favor de sua filha Albertina Guedes Monteiro, nascida a 19 de outubro, a partir do referido mês, foi exarado o seguinte despacho:

“Deferido de acordo com a Lei número 1.765-52, combinada com a número 1.900-53. Em 10 de novembro de 1955. *Castell Branco*”.

Autos com vista ao Sr. Doutor Advogado

Embargos n.º 26.067

Embargante, Túlio Regis do Nascimento.

Embargado, o Acórdão, de 10 de agosto de 1955, do Superior Tribunal Militar.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

TST. 5.053-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante — Manaus Harbour Limitada. Agravado — José Vieira dos Santos.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 31 de outubro de 1955. — *Del-fim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 5.288 55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Joinville.

Agravadas — S. A. Jornal de Joinville e outras.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 31 de outubro de 1955. — *Del-fim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 5.749-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante — A. Viveiros & Cia. Ltda.

Agravado — Francisco Augusto Palmeiro.

Mantenho o despacho agravado por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 31 de outubro de 1955. — *Del-fim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 5.750-55:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante — A. Viveiros & Cia. Limitada.

Agravado — Francisco Augusto Palmeiro.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 31 de outubro de 1955. — *Del-fim Moreira Júnior*, Presidente.

Primeira Turma

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo TST. 6.511-53:

Embargante: Fraifeld & Trachterberg Ltda. Embargados: Armando Spada e outros.

Despacho do Sr. Ministro Presidente da Primeira Turma

Embargos opostos ao acórdão de folhas 162-170, da C. 1.^a Turma.

Renova a embargante a preliminar de nulidade, por não assinado o depoimento de uma testemunha (fls 57v.); a exceção de coisa julgada, de vez que, reconhecendo o Tribunal Regional e “res-indicat” quanto a dois dos empregados, deveria reconhecê-la, quanto aos demais; insiste, ainda na malfadada questão da força maior incêndio no estabelecimento, devendo a indenizações ser calculadas pela metade.

Ora, tais alegações foram incisivamente rejeitadas pelo V. Acórdão embargado, através do douto parecer da Procuradoria Geral, endossado pelo eminente relator do feito.

Diz o parecer de 155 *usque* 156: Preliminar:

“Apesar do volume dos autos, trata-se de matéria das mais simples e de menores importâncias.

Andou bem o Tribunal a quo ao desprezar a suposta nulidade argüida pela empresa. Constitui questão pacífica em doutrina, mesmo do processo comum, que as nulidades somente cabem ser declaradas quando do ato inquirido resultarem manifestos prejuízos à parte e fôr insanável o defeito alegado.

Ora, em sã consciência, ninguém sustentará que a simples falta de assinatura de um depoimento testemunhal, do qual não resultou o fundamento da sentença, tendo as autoridades judiciárias, com a sua invencível presunção de fé, assinado o ato, — em sã consciência, repetimos, ninguém vislumbrará uma nulidade nessa falta. Não pode ser comparada, como o faz o Recorrente, com a falta de assinatura do relator de um feito, no Tribunal.

Para mostrar que pode ser sanável, poderá esse Egrégio Tribunal determinar, ou melhor, o

pró... Relator destes autos, determinar que seja notificada a testemunha, para que, em secretaria, assinie o seu próprio depoimento. Nada mais do que isso.

O resto da preliminar do Recorrente gira em torno de absoluta questão de fato, qual seja a da exclusão de dois empregados, com a manutenção de três outros. Achou soberanamente o Tribunal a quo que dois eram empregados, enquanto que os restantes não o eram, pelas provas apresentadas. Onde a questão *juris* — capaz de fundamentar a revista? Não a vemos em parte alguma.

Pela negativa de conhecimento, pois".

Mérito

"Andaram com ambas as instâncias a decidir da forma por que o fizeram. Não se caracterizou a força maior alegada.

Há um detalhe na lei nacional, que nem sempre é percebido pelo intérprete. O artigo 50., § 2.º, só admite o evento de força maior quando for substancialmente afetada a situação econômica e financeira da empresa. Os dois adjetivos não vêm ligados por uma alternativa, e sim por uma aditiva.

Isto é, torna-se necessário que o acontecimento afete substancialmente as duas situações da empresa simultaneamente, ao mesmo tempo, concomitantemente. Não vale qualquer das duas hipóteses isoladamente. Com o incêndio, pode realmente ser substancialmente afetada a situação econômica da empresa, mas a financeira?

Não, responde a pericia (folhas 25-27) que os danos foram parciais, sendo cobertos pelo seguro correspondente. A situação financeira da empresa não foi afetada.

A vista do exposto, opinamos pela negativa de provimento, mantido o acórdão malsinado.

Nada há a acrescentar ao que ficou acima, não conseguindo o embargante demonstrar a divergência jurisprudencial indispensável ao acolhimento do pedido.

Assim sendo, indefiro os embargos opostos a fls. 172-174, por falta de amparo legal.

Publique-se. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1955. — *Astolfo Serra*.

Processo TST 4.671-54: Embargante — Banco Mercantil de Niterói S.A. Embargada — Irene da Costa Maltez Henrique.

Despacho do Sr. Ministro Presidente da Primeira Turma

Con. fundamentos no art. 894, § 2.º, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho são interpostos os embargos a fls. 73-74, contra acórdão da C. Primeira Turma que não conheceu a legitimidade, do recurso de revista para ela manifestado.

Tam os autos de empregada que, dispensada sem justa causa, teve a seu favor durante o período de aviso prévio, sentença normativa que lhe aumentou os salários.

Decidiram as instâncias trabalhistas, sem exceção, o direito da empregada, de ver o cálculo das indenizações e decidir sobre os salários aumentados e não sobre aqueles percebidos anteriormente, pela Reclamante.

Embargante cita acórdãos que julga discrepante, (acórdão, aliás, indicado nas razões de recurso de revista, às quais se "porta") mas que não se aplica à hipótese, como bem acentuado na decisão de fls. 69-71, onde se afirmou:

"O único acórdão que o recorrente indica como divergente, não se aplica a espécie, visto como o que ali se decidiu foi que: "o aviso prévio é calculado sobre os

os salários percebidos na data do despedimento se não houver sido concedido em tempo" (folhas cinquenta e quatro). Aliás, a data da despedida não é a em que o aviso prévio é dado mas a em que o respectivo prazo se consuma".

Vê-se, assim, a inteira improcedência dos embargos manifestados, pelo que lhe nego seguimento.

Publique-se. Em 9 de novembro de 1955. — *Astolfo Serra*.

Processo TST. 6.464-54: Embargantes: Nelson de Azevedo e outros. Embargada: Cia. Predial S. A.

Despacho do Sr. Ministro Presidente da Primeira Turma

Opõem os Reclamantes embargos ao acórdão de fls. 52 usque 57 da C. Primeira Turma, que conheceu o recurso de revista interposta pela empresa e lhe deu provimento para julgar improcedentes as reclamações.

Tratam os autos da malsinada questão de gratificações de balanço, julgadas pelos empregados como incorporadas aos salários.

Ora, a jurisprudência dominante neste Tribunal e de que tais gratificações, por sua característica de liberalidade, não se integram aos salários, quando não ajustadas contratualmente, podendo, mesmo, ser graduadas ou suprimidas.

Os embargantes citam vários arestos do E. Supremo Tribunal Federal que não amparam o pedido, *ex-vi-legis* podendo, quando muito, fundamentar recurso extraordinário.

Descabe o apêlo, pelo que lhe nego seguimento.

Publique-se. Em 9 de novembro de 1955. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo TST. 6.468-54: Embargante: Maria da Conceição Magalhães. Embargada: Cartonagem Guanabara Ltda.

Despacho do Sr. Ministro Presidente da Primeira Turma

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária, no prazo da lei.

Publique-se. Em 9 de novembro de 1955 — *Astolfo Serra*.

Processo IST. 123-55: Embargante: João Morescalchi. Embargado: José Ramilo.

Despacho do Sr. Ministro Presidente da Primeira Turma

Não tem o menor fundamento jurídico os embargos opostos a fls. 7-80, muito embora o elogiável esforço do digno patrono do Embargante.

Realmente, o acórdão citado a fls. 7-80 não esposou tese idêntica àquela do aresto proferido pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sufragada indiretamente pela C. Segunda Turma, ao não conhecer do recurso de revista interposto pelo Empregador.

De fato, o que se discutiu nestes autos foi a não validade de rescisão de contrato de trabalho, sem as formalidades exigidas no artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, mormente quando o empregado se negou a ratificar em Juízo o pedido de demissão, alegando coação naquele ato.

O acórdão citado diz, textualmente: "Dado o aviso prévio, nos termos do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, só é possível revogá-lo para que volte o contrato a produzir seus efeitos — mesmo em caso de sucessão — se houver consentimento da outra parte".

Como se vê, assunto que difere completamente daquele resolvido nestes autos.

Assim sendo, e por não enquadrado o apêlo nos restritos limites da lei, nego-lhe seguimento.

Publique-se. Em 9 de novembro de 1955. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo TST. 2.176-55: Embargantes: Indústria de Papel "J. Costa Ribeiro S. A." e Fábrica de Papel N. S. Aparecida. Embargado: Thomaz Othon Leonardo.

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Primeira Turma

Os embargos opostos a fls. 484-489 não tem o menor fundamento, por isso mesmo que o acórdão de fls. 480-482 deixou bem claro que o provimento ao agravo *in casu* não implica o previo conhecimento do recurso de revista.

Em casos tais, a decisão não tem força de definitiva, de vez que o provimento do agravo não significa qualquer prejuízo, ficando relegada a via do recurso de revista a solução preliminar de intempestividade, que não foi solucionada no acórdão impugnado, face, mesmo, à afirmação categórica de que o provimento do agravo não implica o conhecimento da revista.

Destarte, não há como se considerar divergente o aresto ora embargado com aqueles citados nas razões de fls. 485 usque 489.

Em consequência, indefiro os embargos.

Publique-se. Em 9 de novembro de 1955. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo TST. 3.700-55: Embargante: Gráfica Muniz S. A. Embargado: Otávio Scruza Fernandes.

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Primeira Turma

Não tem o menor fundamento legal os embargos opostos a fls. 20. De fato, não se aponta, na petição qualquer acórdão, divergente ou não que ampare o pedido, reportando-se a recorrente as razões apresentadas com o agravo de instrumento manifestado para este Tribunal.

Por não enquadrado na hipótese legal permissiva, nego-lhes seguimento.

Publique-se. Em 9 de novembro de 1955. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Segunda Turma

RESUMO DA ATA DA 62.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1955

Presidente: Ministro Edgard Ribeiro Sanches — Procurador: Dr. Roque Vicente Ferrer — Secretário: Dr. Eros Tinoco Marques.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, Têlio da Costa Monteiro e Oscar Saraiva.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processos 3.451-55: Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira — Agravantes: Figueiredo & Cia. — Agravada: Maria Eugênia Diniz — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da CJJ. do Rio Grande. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 5.916-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Agravante: Antônio Júlio de Carvalho — Agravada: Engenharia e Máquinas S. A. — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 5.916-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Agravante: Antônio Júlio de Carvalho — Agravada: Engenharia e Máquinas S. A. — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 5.916-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Agravante: Antônio Júlio de Carvalho — Agravada: Engenharia e Máquinas S. A. — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 5.916-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Agravante: Antônio Júlio de Carvalho — Agravada: Engenharia e Máquinas S. A. — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 3.279-55: Relator: Ministro Oscar Saraiva — Agravante: Fabrica de Roupas para Crianças "Goo Goo" — Agravada: Maria Rosa Pinheiro Dalmazo — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 2.ª Região — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 3.279-55: Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mário Lopes de Oliveira — Recorrente: Epilacio Pessoa Pinto — Recorrido: Condomínio do Edifício "Kiepe" — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, revisor, e Oscar Saraiva.

Processo 6.717-54: Relator: Ministro Valdemar Marques — Embargante: Maria das Dores Ferraz e outras — Embargos declaratórios opostos a decisão da Egreja 2.ª Turma, proferido em 2-6-55.

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro. Após o julgamento deste processo retirou-se, por motivo justificado, o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Processo 5.543-55: Relator: Ministro Oscar Saraiva — Agravante: Nestor da Silva Cabral — Agravada: Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 2.ª Região. — Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

Processo 4.576-55: Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro — Agravante: Cotonifício Othon Bezerra de Melo S. A. — Agravados: José da Silva e outros — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 6.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo unanimemente.

Processo 3.982-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrentes: Antônio José Vaz e outros — Recorrida: Cia. América Fabril — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, vencido o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância quanto à reclamante Antônia Vaz e em relação aos demais, em parte para o fim de, mantida a transferência, assegurar os mesmos direitos ao ressarcimento das importâncias dispendidas com o transporte, com restrições do Sr. Ministro Edgard Sanches, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva. Pelos recorrentes falou o Dr. Mayrink Neves.

Processo 5.183-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: José Alves de Lima — Recorrido: Friccioníficos Nacionais Sul Brasileiros S. A. — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Nestor Freitas.

Processo 4.974-55: Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Agenor José dos Santos e outros — Recorrido: Cia. Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.449-55: Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Jorge Vieira — Recorrida: Fábrica de Móveis São Jorge (Carlos Correia) — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.449-55: Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Jorge Vieira — Recorrida: Fábrica de Móveis São Jorge (Carlos Correia) — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.449-55: Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Jorge Vieira — Recorrida: Fábrica de Móveis São Jorge (Carlos Correia) — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.449-55: Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Jorge Vieira — Recorrida: Fábrica de Móveis São Jorge (Carlos Correia) — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.449-55: Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Jorge Vieira — Recorrida: Fábrica de Móveis São Jorge (Carlos Correia) — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.449-55: Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Jorge Vieira — Recorrida: Fábrica de Móveis São Jorge (Carlos Correia) — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.449-55: Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Jorge Vieira — Recorrida: Fábrica de Móveis São Jorge (Carlos Correia) — Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.452-55:

Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Maria Augusta Aives — Recorrido: Lijas Broadway Ltda. e Armarinho — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.509-55:

Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Christiani Nielsen Engenheiros e Construtores S. A. — Recorrido: Pe. Fernandes Torres do Nascimento — Recurso de revista de decisão da 4.ª J. do Distrito Federal. — Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Edgard Sanches, revisor, conhecer do recurso; no mérito, vencido o Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro, dar-lhe provimento, por julgar improcedente a reclamação.

Processo 5.642-55:

Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Manoel Raimundo do Couto — Recorrido: Confecções Quali Ltda. — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.896-55:

Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches — Recorrente: Indústria Shirley Ltda. — Recorrido: Efigênia Alves — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo 4.427-55:

Relator: Ministro Oscar Saraiva — Revisor: Ministro Têlo da Costa Monteiro — Recorrente: Luiz Araújo Matos — Recorrido: Armindo Inácio da Silva — Recurso de revista de decisão do TRT da 7.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo 6.84-54, embargos declaratórios opostos à decisão da Egrêgia Segunda Turma, Embargante, Metalúrgica Mar S. A., foi adiado a pedido do Sr. Ministro Valdemar Marques.

As quinze horas, esgotada a pauta, o Sr. Ministro Presidente suspendeu os trabalhos, declarando encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1955. — *Eros Tinoco Marques*, Secretário da 2.ª Turma.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 21 DE NOVEMBRO DE 1955

Processo TST n.º 4.371-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Ao Preço Fixo S. A. e Terezinha Freitas Silva e outros.

Processo TST n.º 5.424-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Usina Santana S. A. e Alfredo Gonçalves Dias e outros.

Processo TST n.º 5.688-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 7.ª J. do D. Federal.

Interessados: Abelardo Teixeira Pinto Costa e Moinho Inglês.

Processo TST n.º 699-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e Nelson da Silva Pinto.

Processo TST n.º 5.700-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Papelaria Mendes e Adelardo de Oliveira Muniz e outros.

Processo TST n.º 5.724-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão da J. do D. Federal.

Interessados: S. A. Moinho Rio Grandense e José Alves Monteiro.

Processo TST n.º 5.889-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Floriano Ferreira Campos e S. A. Indústrias Votorantim.

Processo TST n.º 5.448-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás — Frota Nacional de Petróleo e Urubury Clemente Pires.

Processo TST n.º 5.584-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Everaldo Marcondes e Rachel Valadão e Maria de Lourdes Valadão de Rezende.

Processo TST n.º 4.374-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 2.ª J. do D. Federal.

Interessados: Cia. de Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. e Manuel da Penha Carvalho.

Processo TST n.º 4.771-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Indústria Metalúrgica N. S. da Aparecida S. A. e Cláudio Prado.

Processo TST n.º 4.947-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Antônio Joaquim Loureiro dos Santos e Fábrica de Móveis Santo Antônio.

Processo TST n.º 5.370-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Indústrias Martins Jorge S. A. e Maria Amélia da Silva.

Processo TST n.º 5.937-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Industrial Castagliani Ltda. e Nailê Dias da Rocha.

Processo TST n.º 5.146-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Valdemar Marques.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Industrial Castagliani Ltda. e Nailê Dias da Rocha.

Processo TST n.º 5.146-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Valdemar Marques.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Rubens Rodrigues Lúcio e IRFA — Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Ltda.

Processo TST n.º 5.451-55

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Arnaldo Fermani e Gráfica Almeida Marques Ltda.

Processo TS Tn.º 5.474-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Valdemar Marques.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal e Benedita Leopoldina Anastácio.

Processo TST n.º 5.534-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Valdemar Marques.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Artefatos de Arame e Ferro, Indústria e Comércio S. A. e Florentim Marinescu.

Processo TST n.º 5.633-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Valdemar Marques.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Iwan Kornar e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.

Processo TST n.º 4.080-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 6.ª J. do D. Federal.

Interessados: Leão Jaime Koachniezski e Rosemira Rodrigues.

Processo TST n.º 4.605-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Edith Corrêa da Silva e Cia. América Fabril (Fábrica de Tecidos Carioca).

Processo TST n.º 4.946-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Raimundo Kahr e Galeria Cariocas de Modas S. A.

Terceira Turma

RESUMO DA ATA DA 60.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1955

Presidente — Ministro Júlio Barata — Secretário — Sr. José Barbosa de Melo Santos.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Tostes Malta, Jônas Melo Carvalho e Délio de Albuquerque Maranhão, este último convocado, substituindo o Exmo. Senhor Ministro Valdemar Pedrosa, em gozo de licença. Em virtude de convocação, compareceram também os Exmos. Srs. Ministros Delfim Moreira e Astolfo Serra.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo 4.749-55

Relator: Ministro Tostes Malta — Agravante: J. Ferreira da Silva (Restaurante 31) — Agravado: Severino Barros da Silva — Recorrido: Adalberto Ribeiro da Silva e outros — Recurso de

do TRT da 6.ª Região. — Resolveu-se dar provimento ao agravo a fim de determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente. Chegou no decorrer da votação o Senhor Ministro Antônio Carvalho.

Processo 5.470-55

Relator: Ministro Jônas Melo Carvalho — Agravante: Mercaria Orion Ltda. — Agravados: Zenith Barros Pinheiro e Nilza Barros Pinheiro — Recurso de instrumento de despacho do Sr. Presidente da J. do D. Federal. — Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho.

Processo 4.728-55

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Alberto Lopes Glão — Recorrido: Aurelino Luis de Sousa — Recurso de revista de decisão da 5.ª J. do D. Federal. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade e, vencido o Sr. Ministro Jônas Melo de Carvalho, negar-lhe provimento.

Processo 5.934-55

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Nacional de Petróleo — Recorrido: Aristides Leite da Silva — Recurso de revista de decisão da 3.ª J. do D. Federal. — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular *ab initio* o processo, por falta de citação.

Processo 5.943-55

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Cia. Nitro — Química Brasileira — Recorrido: Joaquim Pereira — Recurso de revista de decisão da 6.ª J. do D. Federal. — Resolveu-se adira o julgamento, em virtude de pedido de vista do Sr. Ministro Antônio Carvalho. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os Srs. Ministros Tostes Malta, relator, Délio de Albuquerque Maranhão, revisor, Júlio Barata e Jônas de Carvalho lhe deram provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade arguida, anular o processo, determinando a baixa dos autos para nova instrução e julgamento.

Processo 5.531-55

Relator: Ministro Jônas Melo Carvalho — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Raimundo Régio Dantas — Recorrido: Cia. Brasileira de Petróleo Gulf — Recurso de revista de decisão da 2.ª J. do Distrito Federal. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Tostes Malta.

Processo 5.558-55

Relator: Ministro Jônas Melo Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Soc. Civil Lindex Ltda. — Recorrido: Oniel da Rocha Coelho — Recurso de revista de decisão da 4.ª J. do D. Federal. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencido o Sr. Ministro Tostes Malta, revisor, dar-lhe provimento, em parte, a fim de excluir da condenação o pagamento de salário.

Processo 5.627-55

Relator: Ministro Jônas Melo Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Irmãos Sproesser — Recorrido: Nelson Fernandes dos Santos e outros — Recurso de revista de decisão da J. do D. Federal. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reconhecer aos dois primeiros reclamantes direito apenas às diferenças de aviso-prévio, na conformidade do pedido, e, em relação ao terceiro reclamante, para julgar improcedente sua reclamação, mantida, no mérito, a decisão recorrida, unanimemente.

Processo 3.963-54

Relator: Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Ministro Júlio Barata — Recorrente: Atlântico Refining Co. of Brazil — Recorridos: Adalberto Ribeiro da Silva e outros — Recurso de

revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unanimemente. Processo 6.317-53

Relator: Ministro Júlio Barata — Revisor: Ministro Delfim Moreira — Recorrente: José Braga Neves — Recorrido: Estrada de Ferro Leopoldina — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, contra os votos dos Srs. Ministros Delfim Moreira Júnior e Jônas Melo de Carvalho, e, por unanimidade, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar a baixa dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento a fim de que aprecie, como de embargos, o recurso então manifestado. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tostes Malta. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior. Participou do julgamento o Sr. Ministro Astolfo Serra, convocado. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

Processo 7.145-55

Relator: Ministro Júlio Barata — Revisor: Ministro Delfim Moreira — Recorrente: Luciano de Sousa — Recorrida: Padaria e Confeitaria Futurista — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se, contra os votos dos Srs. Ministros Delfim Moreira Júnior, revisor, e Jônas Melo de Carvalho, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tostes Malta. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior. Participou do julgamento o Sr. Ministro Astolfo Serra, convocado. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

Processo 7.359-53

Relator: Ministro Júlio Barata — Revisor: Ministro Delfim Moreira — Recorrente: Café e Bar Licou — Recorrido: Amaro Nogueira da Silva — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencidos os Srs. Ministros Júlio Barata, relator, e Antônio Carvalho, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior. Participou do julgamento o apenas quanto ao mérito, o Sr. Ministro Astolfo Serra, convocado. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

As 14,35, esgotada a Pauta, foi a sessão encerrada.

Em 14 de novembro de 1955. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário da 3.ª Turma.

Secretaria

DIVISÃO JUDICIÁRIA — SEÇÃO PROCESSUAL

AUTOS COM VISTA

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST. 6.335-55 — Agravante: Editora: O Fluminense" S. A. — Agravado: Píldes Magalhães de Mattos. — Ao Dr. Joubert de Carvalho Moll, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

TST. 5.680-55 — Agravante: Companhia Nacional de Navegação Costeira — P. N. — Agravado: Alvaro Augusto da Silva. — Ao Dr. Orlando Gomes, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

AUTOS AGUARDANDO PREPARO

TST. 6.220-55 — Agravante: Armando Caria. — Agravados: João Geraldo Corrêa e Armando da Costa. — O agravante, por intermédio de seu advogado, Dr. Alvaro Onety de Figueiredo, fica intimado, pelo prazo de 2 dias, a efetuar o pagamento dos emolumentos do traslado referente ao processo acima citado, na forma do art. 128 do Regimento Interno deste Tribunal.

AUTOS COM VISTA

Embargos de Nulidade

TST. 6.468-54 — Embargante: — Maria da Conceição Magalhães. — Embargada: Cartanagem Guanabara Ltda. — Ao Dr. Fernando Siqueira, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Relação dos processos baixados à instância de origem e dos encaminhados ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Em 9-11-55

Ao TRT. da 1.ª Região — Distrito Federal:

TST. 3.673-53 — Carmela Garritano e Grenha & Cia. Ltda.
TST. 3.720-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Milton Pinheiro e outros.

TST. 4.235-53 — José Antonio de Castro Gomes e Editora Trabalhista Sociedade Anônima.

TST. 4.451-53 — Cia. Vidreira do Brasil e Heitor Ribeiro da Silveira.
TST. 4.983-53 — Hotel Imperador (Hotel Tiradentes S. A.) e Delci Carvalho da Rocha.

TST. 5.203-53 — Sistemec (Assistência Mecânica) Ltda. e José Martins Barbosa.

TST. 5.699-53 — Adauto Nogueira Rosa e Padaria Mangueira.

TST. 5.842-53 — Ernani Rodrigues Ferreira (aVrejo Kosmos) e Alcebiades de Agular.

TST. 5.954-53 — Marmoararia Gatto Ltda. e Ernesto Veiga.

TST. 5.958-53 — Marmoraria Gatto Ltda. e Benedito Ribeiro da Silva e outros.

TST. 6.274-53 — R. M. Perdigo e Beatriz Oliveira Vianna.

TST. 6.761-53 — Jacés Ferreira Lima e Estrada de Ferro Leopoldina.

TST. 7.194-53 — Carlos Bellone Filho e outros e Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional.

TST. 7.305-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Manoel Pereira de Oliveira.

TST. 7.308-53 — W. M. Reis S. A. Comércio & Administração e Zayde Léa de Figueiredo.

TST. 134-54 — Florisval de Magalhães Marinho e Laboratórios Raul Leite S. A.

TST. 438-54 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Antonio de Carvalho Alves Martins.

TST. 686-54 — Torrefação Capital Ltda. e Amaro José Moreira.

TST. 1.131-54 — Representações Rio Ltda. e Celestino Joaquim da Silva.

TST. 1.380-54 — Associação Brasileira de Assistência e Marcos Kalmon Jaimovich.

TST. 1.423-54 — Severino Felipe de Farias e Padaria Nacional Ltda.

TST. 1.646-54 — Banco Lopes S. A. e Reinaldo Leite de Carvalho.

TST. 1.647-54 — Cia. de Navegação e Comércio Pan Americano e Manoel Josephino Ferreira.

TST. 1.650-54 — A. Viveiros & Tricerri Ltda. e Francisco Augusto Palmeira.

TST. 1.880-54 — Estrada de Ferro Leopoldina e Claudiano Machado.

TST. 2.006-54 — Jacinto Bernardo e Café Paulista Ltda.

TST. 2.009-54 — Oswaldina Cândida de Souza e outras e Panificação Manon Ltda.

TST. 2.014-54 — Casa Garibaldi, Vidros, Espelhos Ltda. e Hermogeno Teixeira de Osório.

TST. 2.016-54 — Henrique de Souza Camillo e Américo Flór.

TST. 2.017-54 — Cia. Telefônica Brasileira e Adolfo Steglav.

TST. 2.019-54 — S. A. Diário da Noite e João Batista de Carvalho França.

TST. 2.192-54 — Antonio Pinto e Estrada de Ferro Leopoldina.

TST. 2.280-54 — Omar Lourenço de Almeida e outros e Soc. de Restaurante Estrela do Rio Ltda.

TST. 2.490-54 — Barbará & Cia Ltda. e Feodor Pivoroff.

TST. 2.571-54 — Pedro de Almeida Castro e Estrada de Ferro Leopoldina.

TST. 2.602-54 — Colégio Brasileiro de São Cristóvão e Neuza Martins e Silva.

TST. 3.796-54 — Fábrica de Calçados "Villia" e Oswaldo Mendes dos Santos.

TST. 3.812-54 — M. Silva & Gaspar Ltda. e Manoel Fernandes.

TST. 3.813-54 — Miguel Moreira de Oliveira e Panificação Santa Terzinha Ltda.

TST. 4.175-54 — Gonçalo Nunes da Costa e Cia. Comércio e Navegação.

TST. 4.488-54 — Odenath Péres e Snell Brasil Limited.

TST. 4.581-54 — Maria Antonieta Bruno e Bijouterias Dalva Ltda.

TST. 4.789-54 — Giuseppe Brieschi e Max Wolson — Importação e Exportação.

TST. 4.827-54 — Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações e José Soares Vieira.

TST. 5.109-54 — Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência — SAMDU e YU Corrêa Teixeira.

TST. 5.211-54 — Israel Nunes e outros e Editora Independência S. A. "O Popular".

TST. 5.243-54 — Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Moacyr Barreto da Silva.

TST. 5.813-54 — Estrada de Ferro Leopoldina e Armando Ferreira da Silva.

TST. 5.837-54 — Antonio Francisco Ramirez (Padaria e Confeitaria Atlântica) e Jarla Pires da Silva.

TST. 6.125-54 — Curso S. José e Carmen Rodrigues Conrado.

TST. 6.319-54 — A. Viveiros & Cia. Ltda. e Francisco Augusto Palmeiro.

TST. 6.923-54 — Waldir Teixeira Galvão e outros e R. Vasconcelos & Cia. (Fábrica de Móveis Continental).

TST. 7.106-54 — Vicente Florêncio da Silva e Cia. Comércio e Navegação.

TST. 83-55 — Amaro Barreto de Freitas e Antonio Veloso & Cia. Limitada.

TST. 117-55 — (Fábrica de Móveis Danúbio (R. Klein & Cia. Ltda.) e Waldir Sardon.

TST. 560-55 — Cruzeiro do Sul Capitalização S. A. e Ney de Carvalho Pontes.

TST. 1.337-55 — João de Romariz e "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil".

TST. 1.794-55 — A Equitativa dos EE.UU. do Brasil e Manoel Fernandes Soares e outros.

TST. 1.832-55 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e José Silva.

TST. 1.866-55 — Nelson Loureiro e Biscoitos Aymoré Ltda.

TST. 2.256-55 — Vitalino da Silva e Irmãos Lamas Ltda.

TST. 2.528-55 — Estrada de Ferro Leopoldina — P. N. e Belmiro Nunes Carocha.

TST. 2.836-55 — Cia. Telefônica Brasileira e Fernando Rodrigues Pinheiro.

TST. 3.084-55 — Furiçedes Reis Brito e Cia. Siderúrgica Nacional.

TST. 3.364-55 — Lourival Justo da Silva e Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional.

TST. 3.442-55 — Ernesto Ivo Neves e Manuel Vaz Neves.

TST. 3.516-55 — Rubem Moura e Fábrica de Vidros S. Domingos S.A.

A 2.ª CJJ. do Distrito Federal: TST. 570-55 — Darcy Ferreira Martins e Metalúrgica Turiagu S.A.

TST. 1.795-55 — Joaquim Ferraz Santos.

TST. 2.432-55 — Cia. Aços Especiais Itabira e Sérgio Severino de Azevedo.

TST. 3.066-55 — A. Remi e Izaac Reis.

A 3.ª CJJ. do Distrito Federal: TST. 4.256-53 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada e Sinézio Silva.

TST. 7.009-53 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e Gilberto Morais da Hora.

TST. 757-54 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânica e Manoel Delphim de Andrade.

TST. 4.319-54 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited — Moinho Inglês e Augusto Cândido da Silva.

A 4.ª CJJ. do Distrito Federal: TST. 3.886-54 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada e José Figueiredo Fôrra.

TST. 5.113-54 — Empresa Técnico Elétrica Ltda. e Vitor Jorge de Araujo.

TST. 7.292-54 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada e Ladislau Francisco da Silveira.

A 5.ª CJJ. do Distrito Federal: TST. 3.986-53 — Arlindo de Souza Braga e Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

TST. 426-54 — Gaetano Giuseppe Fede e Irmãos Lamas & Cia. (Fábrica de Móveis Lamas).

TST. 1.130-54 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânica e Gioia Giovanni.

TST. 1.359-54 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico e Oswaldo Ramos de Oliveira.

TST. 434-55 — Paulo Firmine dos Santos e Irmãos Guerra.

TST. 1.936-55 — Cineac do Brasil Ltda. (Cineac Trianon) e Nivaldo Flor Araujo.

TST. 2.071-55 — José Simões da Silva e Churrascaria do Leme.

TST. 2.485-55 — Guanabara Palace Hotel e Gabriel Rudolf Pfeisel.

TST. 3.653-55 — Panificação e Confeitaria Príncipe Ltda. e Paulo Francisco do Nascimento.

Ao TRT da 1.ª Região — Distrito Federal:

TST. 2.302-55 — Fundação Rádio Mauá e Paulo Vial Corrêa.

TST. 3.751-55 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. e Alcio Gabriel de Carvalho.

A Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

TST-1.910-55 — M. Melo Machado e Orelcio José Guimarães.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

TST-5.519-55 — Construtora Graobratme S. A. e Joaquim Alves da Silva.

TST-1.190-55 — Cia. 4 América Fabril e Matilde Simões de Araújo.

TST-3.358-55 — Alfredo da Cunha Souto Filho e Ivandir Rangel.

A Sétima Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

TST-6.296-53 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada e Jesuino Lopes da Silva.

TST-458-54 — Cia. de Transportes Comercial e Importadora e Adauto Sales de Santana.

TST-7.169-54 — Transportes em Geral a Frete — Orlando Vasconcelos e João Narciso dos Santos.

A Oitava Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

TST-904-55 — Construtora Genésio Gouveia S. A. e Jorge Trajanc de Figueiredo.

TST-1.405-55 — Restaurante Riviera Ltda. e Antonio Moreira de Lima.

TST-1.836-55 — Eletro Comando Ltda. e Pedro Antonio dos Santos Melo.

TST-2.053-55 — Wilson Moreira Serra e Fundação Santa Maria.

A Nona Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

TST-1.074-54 — Fundação Rádio Maná e Eny Villafranca Dias.

TST-1.139-54 — Metalúrgica Becker S. A. e Geraldo Lima de Freitas.
A Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói:

TST-1.438-55 — Sociedade Pandreto Ltda. e José Pacifico da Silva.
Ao Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região — São Paulo:

TST-5.441-52 — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e Manuel Tavares e outros.

TST-462-53 — Antonio Pinto Barbosa e outros e Estrada de Ferro Santos a Jundiá.

TST-881-53 — Indústrias José João Abdalla S. A. e Dr. Rosário Benedito Pellegrini.

TST-2.674-53 — Cia. Nacional de Estamparia e Nilsa Bego.

TST-3.487-53 — Simetal — Sociedade Industrial de Metalurgia Limitada e Amaro Batista Melo Filho.

TST-3.690-53 — José Gomes da Silva e Vagnotti — Cia. Industrial de Acessórios Têxteis "Istex".

TST-3.787-53 — Magnólia Simões e Flora Simões de Irajá e José Apolinário dos Santos.

TST-5.226-53 — Grácia Lopes Agullo e Tecelagem Lyonesa de Seda S. A. e Tecelagem de Seda Pauliceia Sociedade Anônima.

TST-5.443-53 — Moacyr Godoy Pereira e Cia. de Agricultura, Imigração e Colonização — CAIC.

TST-5.726-53 — Antonio Rodrigues Ferreira e Cia. Vidreira Santa Marina.

TST-7.466-53 — José Delegido Rodrigues e The City dos Santos Improvements Co. Ltd.

TST-828-54 — S. A. Diário de São Paulo e Olinto de Almeida.

TST-830-54 — João Boralli e Joaquim Bravo de Oliveira e Sociedade Anônima Indústria Reunidas F. Matarazzo.

TST-996-54 — Maria Rodrigues Duarte e Lanificio Jafet Sociedade Anônima.

TST-1.022-54 — Nair Dias e Elidia Silva e S. A. Indústria de Seda Nacional.

TST-1.537-54 — Astrogildo Matias e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

TST-2.414-54 — Acelino Luiz Rosa e Xavier Nogueira & Cia. Ltda.

TST-2.415-54 — Cia. S. Paulo de Hotéis e Imóveis (Flórida) e José Basílio de Lima.

TST-3.236-54 — Ezio Zaniboni e S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

TST-3.241-54 — Raimundo Marcandali e outros e Antonio Dardes.

TST-3.929-54 — Paulo Cadete e S. A. Moinho Santista.

TST-5.429-54 — Indústrias Reunidas P. de Ranieri S. A. e Alfredo Gaeta e outros.

TST-5.431-54 — Cia. Nacional de Estamparia e Paulo Pieroni.

TST-5.498-54 — Elmo Boschiero e São Paulo Light and Power Co. Ltd.

TST-5.621-54 — Sedas Gutermann S. A. e Benedito Bueno de Souza e Mário Fioratti.

TST-5.674-54 — Antonio Delgado de Aguiar e Sebastiana Cunha Bueno.

TST-5.826-54 — José Guimarães Paulo da Silva e Usina de Leão. Comércio e Indústria "Chira" Sociedade Anônima.

TST-6.485-54 — S. A. Indústrias Votorantim e Eduardo Manoel.

TST-6.486-54 — Marcílio Gerônimo Fidelis e Cia. Bandeira de Armazéns Gerais.

TST-6.842-54 — Carlos Fernandes e Arnaldo Luiz Fernandes e Paul J. Christoph Co.

TST-6.900-54 — José Nicolau Cruz e Oscarino Jesuino Pitta e Cia. Brasileira de Material Ferroviário.

TST-6.932-54 — Indústria de Equipamentos e Caldeiras Hercules Limitada e Francisco Sanches Cabrera e outros.

TST-7.069-54 — Conservatório Dramático e Musical de S. Paulo e Júlio Tinton (Dr.).

TST-7.076-54 — Sociedade Construtora e Pavimentadora Conspar S. A. e Antonio de Souza Lima.

TST-100-55 — Edmundo Romão e Rogério Augusto Pinela.

TST-398-55 — Vicente Sanches e Cotonificio Guilherme Giorgi, Sociedade Anônima.

TST-403-55 — Augusto Silva de Souza e outros e Cia. Brasileira de Cimento Portland Perús.

TST-468-55 — Amador do Prado e outros e Malharia Nossa Senhora da Conceição S. A.

TST-580-55 — S. A. — Rádio Difusora S. Paulo e S. A. Rádio Tupan Emissoras Associadas e Oduvaldo Viana.

TST-653-55 — Antonio dos Santos e Indústria de Pneumáticos Firestone Sociedade Anônima.

TST-720-55 — Lanificio Cianflone S. A. e Laudy Ferreira Dourado e Manoel José Guedes.

TST-783-55 — Robert Scott Harvey e Gibbs, Williamson S. A. Comércio e Indústria.

TST-960-55 — Casa Lohner Sociedade Anônima — Médico Técnica e Germano Lieber e Hans Jung.

TST-1.059-55 — Domingos Pinheiro e Antonio Batágia.

TST-1.239-55 — Cássio Junqueira Nogueira e Banco Cruzeiro do Sul de S. Paulo S. A.

TST-1.352-55 — João Gatto e Empresa Cine Paulista Ltda.

Ao TRT da 2.ª Região — São Paulo:

TST 1.354-55 — S. A. Santo André Textil e Carolina Rosa Gotochilick.

TST 1.449-55 — Oséas Pires de Campos e S. A. Indústrias Votorantim.

TST 1.560-55 — Cesar de Barros Bela e Real S. A. Transportes Aéreos.

TST 1.563-55 — Aldo Bombonatti e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

TST 1.593-55 — Eleda Favaro Gragnado e Cia. Brasileira de Fiação.

TST 1.594-55 — Ozias de Barros Campos e Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

TST 1.597-55 — Cia. Bandeirantes de Terrenos e Construções e Francisco Martins Filho e outros.

TST 1.624-55 — Cia. Nitro Química Brasileira e João Pereira da Cruz.

TST 1.643-55 — Christiani Nielsen, Engenheiros e Construtores S. A. e José Luiz dos Santos.

TST 1.645-55 — Orquina — Indústrias Químicas Reunidas S. A. e Florêncio José dos Santos.

TST 1.649-55 — Maria de Lourdes Brito e outras e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Santos.

TST 1.819-55 — Hotéis Reunidos S. A. "HORSA" (Hotel Excelsior) e Erwin Grunwaldt.

TST 1.823-55 — João Angelo Quarconi e outros e Textil Assad Abdalla S. A.

TST 1.843-55 — José de Carvalho e José dos Santos.

TST 2.041-55 — S. A. Rádio Difusora São Paulo e S. A. Rádio Tupan (Rádio Tupi de São Paulo) e Guilherme Sôra.

TST 2.087-55 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. e Sílvio de Oliveira.

TST 2.079-55 — Moisés Jacinto do Carmo e Cerâmica Convenção.

TST 2.138-55 — Antônio Pires da Silva e Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.

TST 2.323-55 — Pensão Vitória e Florisbela Catarina Regis e Leontina Dias Ramos Pereira.

TST 2.608-55 — Gines Oller Sanchez e Armando Molina Francês e Metalúrgica Castoloi Ltda.

TST 3.853-55 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. e Benedito Scardovelli Pereira.

TST 3.862-55 — Cleber Luiz Rodrigues Montemor e Laboratórios Lysoform S. A.

TST 4127-55 — José de Araujo Bueno e Empresa Auto Viação São Bernardo Ltda.

A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento — Estado de São Paulo:

TST 6.712-54 — Construtora de Poços Artesianos Ltda. e Silvino Batista dos Santos.

TST 2.134-55 — Cia. Comercial Brasileira e Roque Romarques de Ardua.

TST 2.135-55 — Indústrias Reunidas Universo Ltda. e Henrique Jeronimo.

TST 3.096-55 — Manoel José da Silva e Cia. Nitro Química Brasileira.

A Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

TST 3.681-55 — Severo e Vilares S. A. e Hermogenes de Souza.

A Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

TST 7.462-53 — Tecelagem Santo Alberto S. A. e Rosalvo Pedro da Silva.

TST 5.350-54 — S. A. Tinturaria Brasileira de Tecidos e Francisco Tello.

A Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

TST 935-55 — Gorizio Simonelli e Rosenzveig S. A. — Máquinas para Construção.

TST 1.615-55 — Oswaldo Francescucci e Agenor Martins da Silva.

TST 2.107-55 — Indústrias de Máquinas Têxteis Ribeiro S. A. e Rubens Sanches.

A Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

TST 5.220-53 — Indústria e Comércio Assunção S. A. e Anita Feltoza de Oliveira.

TST 1.567-54 — José Bueno Galvez e S. Paulo Light And Power Co. Limited.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

TST 6.445-53 — Padaria e Confeitaria Maracanã e Ceci Ciriaco dos Santos.

TST 1.539-55 — Tecelagem ranca de Neve e Geni Correia.

A Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — Estado de São Paulo:

TST 2.226-55 — Companhia Brasileira de Medidores e Elza Salgado.

TST 3.404-55 — Irmãos Moutinho e José Benedito da Silva.

A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Santos — Estado de São Paulo:

TST 7.055-53 — Cia. Docas de Santos e Germano Teixeira.

TST 12-55 — Arlindo Gomes Leal e Juvenal Pereira da Silva e outros.

TST 974-55 — Alvaro Batista dos Santos e Armazens Gerais Anchieta S. A.

TST 3.861-55 — João de Oliveira e Drogasil Ltda.

A Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Santos — Estado de São Paulo:

TST 77-55 — Fracaroli & Cia. Limitada e Augusto Pinto de Abreu Soares.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiá — Estado de São Paulo:

TST 1.504-54 — Cia. Fiação e Tecelagem Fides e Maria Simões e outros.

TST 54-55 — Cia. de Fiação e Tecelagem "Azim" e Terezinha Carrenti e outros.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas — Estado de São Paulo:

TST 456-54 — Angelo Stevolo e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

TST 1.016-54 — C.A.P. dos Ferrovários da Cia. Paulista e Carlos dos Santos.

TST 7.130-54 — Cia. Paulista de Estradas de Ferro e Salvador Lucena.

TST 3.524-55 — Porfirio de Paula e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

TST 3.754-55 — Coranil e Aurora Machado.

Comarca de S. Roque — Estado de São Paulo:

TST 3.206-55 — Cia. Brasileira de Alumínio e Joaquim de Barros.

TST 4.186-55 — Cia. Brasileira de Alumínio e Ermenegildo Jacinto.

Ao TRT da 3.ª Região — Estado de Minas Gerais:

TST 1.645-53 — Milton Costa e Banco do Distrito Federal S. A.

TST 3.199-53 — Maria Raimunda Alves e Clínica Pinel Ltda.

TST 5.384-53 — Maria de Lourdes de Carvalho e Dr. Plínio Mendonça.

TST 5.389-53 — Alcides Ramos Tavares e Sociedade de Obras e Melhoramentos Ltda. "SOMEL".

TST 5.490-53 — Domingos Gomes de Almeida e Banco do Brasil S. A.

TST 5.491-53 — Geraldo Magalhães Malta e Dantes & Cia. Joalheria Omega.

TST 7.061-53 — João Lourenço e outros e Prefeitura Municipal de Varzinha.

TST 7.062-53 — Walter Nogueira da Silva e Cia. Fiação e Tecelagem Morais Sarmento.

TST 362-54 — João Alves Moreira e Cia. Siderúrgica Belgo Mineira.

TST 894-54 — Joana Pereira Duarte e Fábrica de Camisas S. João.

TST 1.261-54 — Moacir Alves Cardoso e Baduy & Cia.

TST 1.266-54 — Sociedade Abreu Ltda. e Manoel Jerônimo.

TST 2.168-54 — João Gualberto Alves e Cia. Fiação e Tecelagem Santa Cruz.

TST 5.050-54 — Waldemar Ferreira Soares e Fábrica de Móveis Mundial.

TST 5.056-54 — Margarida Xavier de Souza e outros e Cia. Fiação e Tecelagem de Malha Antônio Meurer e os mesmos.

TST 5.280-54 — Fábrica de Roupas "LAILA" e Gema Pereira e Irene Bispo.

TST 7.094-54 — Espólio do Doutor Cícero Tristão e Natalino Franck.

TST 90-55 — Confeções Silver Limitada e Diná do Nascimento.

TST 463-55 — Velloso & Cia. Limitada (Papeleria, Tipografia e Livraria "Brasil") e Geraldo Mascarenhas.

TST 1.237-55 — Dias Barbosa & Cia. Ltda. e Isaltina Ramos Pereira.

TST 1.827-55 — Glória de Almeida e Hotel Renascença.

TST 1.838-55 — Conceição Henriques de Rezende e David Hallack.

TST 1.839-55 — José Francisco de Oliveira e Vistal Louças Portuguesas do Alcobaca Ltda.

TST 2.101-55 — Empresa Agua São Luiz S. A. e Pedro Vidal Filho e Manoel Sebastião da Silva Filho.

TST 2.814-55 — Bar e Restaurante Pinguim e Sebastião Custódio de Araujo.

TST 2.818-55 — Cia. Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento e Moacir Simões Coelho e outros.

TST 3.525-55 — Agripino Cândido da Silva e Acácio Ferreira Prado.

TST 3.646-55 — Associação Novevalimense de Proteção à Maternidade e à Infância e Modestina Adriana e Zilka Pereira Ramos.

TST 4.279-55 — José de Vasconcelos e Raimundo Sotero de Aguiar.

TST 4.286-55 — Cia. Fiação e Tecelagem Leopoldinense e Ilza Gomes Moreira

Ao TRT da 4.ª Região — Rio Grande do Sul:

TST 3.488-53 — Carlos Rodrigues Costa e Oswaldo Pereira & Oliveira Ltda.
 TST 5.379-53 — Pedro Argemiro da Silva e Empresa Nacional de Navegação Hoepcke.
 TST 7.604-53 — Ind. e Com. Florestal, Ltda. e Pedro Anselmo Sturmer.
 TST 7.649-53 — Colin, Lepper & Cia. Ltda. e Affonso Schmeling e outros.
 TST 1.021-54 — Frigorífico Reiner S. A. e Modesto Ferreira.
 TST 1.502-54 — Honorio Luis Francisco (Empresa Mineira XX) e Alfredo Emilio Christoff.
 TST 3.779-54 — S. A. Jornal de Joinville e outros e Sindicato dos Trab. nas Indústrias Gráficas de Joinville.
 TST 5.141-54 — Hugo Brack e Círculo S. A. e os mesmos.
 TST 1.399-55 — Walter Gerdau S. A. e Comercial e Industrial e Antonio Cardoso.
 TST 2.657-55 — Madepinho Seguradora S. A. e Milton Gonçalves.
 TST 2.133-55 — Cia. Industrial Celulose e Papel Guaíba "Celulosa" e João Pinheiro da Silva.
 TST 3.225-55 — W. Reinaldo Dieterich S. A. e Antonio Padua Ribeiro e outros.
 TST 3.916-55 — Padaria e Biscolitaria Três Estrelas e José Luiz Pereira e outros.

Ao TRT da 5.ª Região — Bahia:

TST 4.182-53 — Thomaz Antenor Borges da Mota e Miguel Muniz de Oliveira.
 TST 7.017-53 — Almerindo de Brito Oliveira e Antonio Brito de Oliveira.
 TST 3.099-54 — Paulo Assunção e Tipografia Beneditina Ltda. e os mesmos.
 TST 6.293-54 — Orlando & Cia. (Tráfico Jaqueira) e Otavio de Almeida Coutinho.
 TST 7.270-54 — Cia. de Cigarros Souza Cruz S. A. e Martins Diego Corrêa.
 TST 3.412-55 — José Pedro da Cruz e S. A. Magalhães, Comércio e Indústria.

Ao TRT da 6.ª Região — Pernambuco:

TST 2.452-52 — Cottonificio Othon Bezerra de Mello S. A. e Petronia Pereira de Andrade.
 TST 4.711-53 — José Francisco Firmo e Cia. de Tecidos Paulista.
 TST 144-54 — Lourival João da Silva e S. A. Pernambuco Powder Factory.
 TST 166-54 — J. Tedesco e Pedro Pereira dos Santos.
 TST 167-54 — Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S. A. e Alde Gomes de Almeida.
 TST 2.132-54 — Cia. de Tecidos Paulista e Pedro Antonio do Carmo.

Ao TRT da 7.ª Região — Ceará:

TST 438-55 — Julio Abreu de Paula e Cia. Internacional de Capitalização.
 TST 1.576-55 — Empresa Severino (Francisco Severino) e José Walderedo Pedrosa.
 TST 2.322-55 — Francisco Severino e Pedro de Assis Cavalcanti.

Ao TRT da 8.ª Região — Pará:

TST 1.254-52 — Manaus Harbour Ltda. e José Vieira dos Santos.
 TST 1.030-54 — Irmãos Tancredi e Nicolau Tancredi.
 TST 3.859-55 — Olga Evelyn Jackson e Panair do Brasil S. A.
 A 1.ª JCJ de Belo Horizonte:
 TST 5.485-53 — Cia. de Cigarros Souza Cruz e Antonio José da Silva.
 TST 1.614-55 — Nelsinho dos Santos e Britadora Santa Rita.
 A 3.ª JCJ de Belo Horizonte:
 TST 1.408-54 — St. John del Rey Mining Co. Ltd. (Cia. do Morro Velho) e Francisco Lucas da Rocha.
 TST 2.634-55 — Estâncias Califórnia Ltda. e Edson de Freitas Guimarães.

A JCJ de Juiz de Fora:

TST 1.404-55 — Alaide Anacleto e Malharia S. Jorge Ltda.
 A JCJ de Florianópolis:
 TST 1.034-54 — Hampton Ary de Araujo (Padaria Guanabara) e Elebão Adriano.
 A 1.ª JCJ de Porto Alegre:
 TST 4.061-55 — Cia. de Vidros Sul Brasileira e Irineu Mota de Souza.

A 2.ª JCJ de Porto Alegre:

TST 6.351-53 — Mario Mazzali e Luiz Rosa.
 A 1.ª JCJ de Salvador:
 TST 2.557-55 — Cia. Docas da Bahia e Irineu Eusébio de Santana.
 A 1.ª JCJ da Bahia:

TST 2.555-55 — Cia. Docas da Bahia e Pedro Apostolo Borges.
 A 1.ª JCJ do Salvador:
 TST 4.115-55 — Cia. Docas da Bahia e João Batista dos Santos.
 A 3.ª JCJ de Salvador:

TST 1.069-55 — Cia. Empório Industrial do Norte e Claudio dos Santos e outros.

TST 2.171-55 — Cia. Progresso e União Fabril da Bahia e Deusdete dos Anjos Maia.

TST 1.443-55 — Cia. Docas da Bahia e Antonio Gomes de Oliveira.

TST 2.494-55 — Cleuza Reis de Souza e Empresa Aerovias Brasil Sociedade Anônima.

A JCJ de Natal:

TST 2.202-54 — Fiação e Tecelagem Santa Maria e Rita Ferreira dos Santos.

A Secretaria do Supremo Tribunal Federal:

TST 3.488-52 — Raul Machado e Usinas Junqueira.
 TST 3.342-52 — Textificio Santa Maria Ltda. e Antonio Araujo Lago.
 TST 7.028-52 — Abraão Casseirali e outros e Torção Indaia S. A.
 TST 6.468-53 — Máquinas Rodoviárias Brasileiras S. A. e Evertom José e outros.
 TST 7.627-53 — S. A. Warton Pedrosa e Sebastião Santiago Galiza.
 TST 2.810-54 — Israel Wasserman e H. Lewenstein e os mesmos.
 TST 3.952-55 — Estrada de Ferro Leopoldina (P.N.) e Alvaro da Cunha Ferreira.

TST 5.050-55 — Cia. Renascença Industrial e Maria Francisca do Nascimento.

TST 5.693-55 — Serviços Hótelis S. A. e Maria Geralda Magalhães Penha e outros.

TST 5.905-55 — José R. de Almeida (Salão Itajubá) e Vicente Tomassi.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

No processo TST 6.729-52 em que o Chefe de Seção, Ruy Morceno Maia, requer autorização para entrar em gozo do 3.º período de 2 meses de licença especial, que lhe foi concedida por despacho de 16 de dezembro de 1952, o Sr. Diretor Geral, a partir de 31 de outubro próximo findo, foi exarado o seguinte despacho: — Autorizô. — Em 8-11-55. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 6.749-55 em que o Servente, padrão "G", Jorge Ferreira Borges, requer abono das faltas ao serviço no período de 9 a 16 de setembro, nos termos do item I do art. 153 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: — Como requer. — Em 7-11-55. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 6.809-55 em que o Servente, padrão "G", Jorge Ferreira Borges, faz declaração de salário-família referente à sua esposa Nelly, nos termos do disposto no § 1.º do art. 11 da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, foi exarado o seguinte despacho: — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 150,00, a partir do mês de setembro último. — Em 8-11-55. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 6.817-55 em que o Auxiliar Judiciário, classe "I", Neiza de Mello Gonçalves, solicita concessão de licença, para tratamento de saúde, no período de 19-10 a 17-11, nos termos dos arts. 97-98 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: — Concedo ao Auxiliar Judiciário, classe "I", Neiza de Mello Gonçalves, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro último, nos termos dos artigos 97 e 98 do E. F., combinado com a alínea h, do art. 170 do Regulamento Interno deste Tribunal. — Em 8 de novembro de 1955. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 6.870-55 em que o Servente, padrão "G", Alberto de Jesus Amaral, requer abono das faltas verificadas nos dias 17 e 19 de outubro corrente, nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. — Em 8-11-55. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 7.908-55 em que o Oficial Judiciário, classe "M", Carlos do Nascimento, requer abono da falta ocorrida no dia 18 de outubro corrente, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. — Em 8 de novembro de 1955. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 6.915-55 em que o Contínuo, classe "H", Alberto Gomes da Costa, requer abono das faltas verificadas nos dias 25, 27 e 28 de outubro corrente, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. — Em 8-11-55. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 6.806-55 em que o Almoxarife, padrão "K", Bartholomeu Netto de Araújo, requer abono da falta verificada no dia 14 de outubro corrente, nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. — Em 8-11-55. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 6.826-55 em que o Taquígrafo, classe "O", Pilar Seigneur, requer abono das faltas ocorridas nos dias 4, 5 e 6 de outubro corrente, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. — Em 8-11-55. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

No processo TST 6.855-55 em que o Oficial Judiciário, classe "O", Thomaz dos Santos Cunha, requer abono da falta verificada no dia 20 de outubro corrente, nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. — Em 8 de novembro de 1955. — *Enéas Galvão Filho*, Diretor Geral Substituto.

RETIFICAÇÃO

Térmo da 32.ª Audiência realizada em 26 de outubro de 1955

Onde se lê:
 TST 3.692-52 — 1.ª J.C.J. de São Paulo — Embargante: Diógenes de Sales — Embargada: Cia. Goodyaer do Brasil — Produtos de Borracha. Leia-se:

TST 3.692-52 — 1.ª J.C.J. de São Paulo — Embargante: Diógenes de Sales — Embargada: Cia. Goodyaer do Brasil — Produtos de Borracha. — Decisão: Conheceram dos embargos e receberam-nos para reformando a decisão da Turma, assegurar ao embargante direito ao pagamento do repouso pleiteado.

Onde se lê:
 TST 4.944-55 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Frota Nacional de Petroleiros — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Leia-se:
 TST 4.944-55 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Frota Nacional de Petroleiros — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Agravado João dos Santos Corrêa. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Onde se lê:
 TST 4.363-52 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Murilo Pereira Reis e Sociedade Rádio Emissora Continental Ltda. — Recorrido: Os mesmos. — Decisão: Deram provimento aos embargos para declarar que não se incluem nos cálculos da indenização as comissões do chamado contrato Gillete.

Leia-se:
 TST 6.509-52 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Murilo Pereira Reis e Sociedade Rádio Emissora Continental Ltda. — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Sem divergência deram provimento aos embargos para declarar que se incluem em cálculos da indenização as comissões do chamado Contrato Gillete.

Acrescentar:
 TST 3.126-53 — TRT da 8.ª Região — Recorrentes: A. Monteiro da Silva & Cia Ltda. — Recorrido: Raimundo Lourival do Nascimento. — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso e do mesmo conheceram, para, rejeitando a preliminar de nulidade invocada, negar-lhe provimento, sem divergência.

TST 3.205-55 — Comarca de São Roque — Recorrente: Cia. Brasileira de Alumínio — Recorrido: Hugo Cerione. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.041-55 — 2.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Pão Americano S. A. — Comércio e Indústria — Recorrido: Luiz Ribeiro da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 7.512-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Fausto Raroldo Ribeiro — Recorrido: Luiz Francisco Malavolta. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

Ata da 78.ª sessão do 25.º Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil realizada em primeiro de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, cento e sessenta e seis andar, Casa do Advogado.

niu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor Miguel Seabra Fagundes, presentes o Secretário Geral, Doutor Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho, representante da Seção do Acre; Corrintho de Aruda Falcão, do Amapá; José Telles da Cruz, do Ceará; Carlos Alberio Dunshee de Abranches, do Maranhão; Décio de Bastos Coimbra, do Paraná; Mayr Cerqueira, do Rio

Em primeiro de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, re-